



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI Nº 2.024/2010.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE ALAGOINHAS,”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Praça Castro Leal, nº 63, Sala 103, 1º andar, Centro, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 18 de maio de 2010.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
**PREFEITO**